

## RESIDENCIAL RESERVA ALVORADA EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

**OBJETO** - lançamento de Edital de inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, do empreendimento RESIDENCIAL RESERVA ALVORADA, localizado na SQNW 104, Projeção B, Setor Noroeste/DF, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, inciso I e letra a) do inciso II, do Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>).

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO** – O RESIDENCIAL RESERVA ALVORADA é composto por 6 pavimentos, contemplando apartamentos de 3 quartos com plantas de 109 m<sup>2</sup> a 121 m<sup>2</sup>, todos com 1 suíte e 2 vagas de garagem. A FHE disporá de 20 unidades habitacionais (UH).

Excelente área de lazer composta por salão de festas/espço gourmet e academia (ambos com sistema de sonorização), churrasqueira, piscina climatizada, espaço *kids*, dentre outros.

O empreendimento dispõe ainda de recursos modernos distribuídos por todo o projeto: ponto elétrico na garagem para abastecimento de bicicleta e carro, tomadas USB no salão de festas/espço gourmet e academia, fechadura automática que dispensa o uso das chaves, sensor de gás na cozinha e infraestrutura para instalação de CFTV nas áreas privativas.

Com fachada em granito e vidro de alto desempenho termo acústico, o RESERVA ALVORADA conta com projeto que integra soluções e sistemas inteligentes com a finalidade de economizar, reaproveitar e otimizar o uso dos recursos naturais.

Nas proximidades do edifício, há uma excelente rede de comércio, vários serviços de conveniência e acessos facilitados às mais importantes vias da cidade.

### 1. DO PÚBLICO-ALVO

Observado o Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste Edital, os beneficiários da FHE abaixo relacionados:

a) Preferenciais (inciso I do Art. 4º): os (as) militares da ativa com permanência assegurada e os (as) militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;

b) Letra “a” dos Especiais, inciso II do Art. 4º): os (as) pensionistas dos militares, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980.

## 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Publicação do edital	1º JUL 2021	FHE
Realização das inscrições	1º MAR a 1º ABR 2022	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 8 ABR 2022	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	15 ABR 2022	FHE
Prazo recursal	De 15 a 22 ABR 2022	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	27 ABR 2022	FHE
Previsão de início da comercialização	MAI 2022	FHE
Previsão de conclusão da obra	DEZ 2022	FHE

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### a. Período

- De 1º de março a 1º de abril de 2022.

### b. Processo de inscrição

Pela Internet, preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no *site* [www.poupex.com.br](http://www.poupex.com.br)

### c. Documentos pessoais necessários

Documentos a serem remetidos com o Formulário de Inscrição:

- Cópia da carteira de identidade militar atualizada do(a) beneficiário(a) e, em caso de composição de renda ou de constituição do saldo da poupança, de seu cônjuge bem como documentos comprobatórios da situação de dependência dos entes familiares que forem considerados nessa composição de renda ou de saldo de poupança;

- Cópia da carteira de identidade militar atualizada da (o) pensionista do (a) militar, ou documento comprobatório da situação, e documentos comprobatórios da situação de dependência dos entes familiares que forem considerados para constituição do saldo da poupança.

### d. Remessa da documentação

A remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia **08 de abril de 2022**, podendo ser:

- por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet;

**RESIDENCIAL RESERVA ALVORADA**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**



- por entrega física em qualquer Ponto de Atendimento da FHE/POUPEX; ou
- por intermédio dos Correios, por correspondência registrada para o endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**  
*Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)*  
*Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU)*  
*CEP 70630-902 - Brasília/DF*

e. Deferimento das inscrições

- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital.
- Não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não derem entrada até **8 de abril de 2022**.
- Não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

a. Os beneficiários inscritos serão classificados em ordem de inscrição decrescente, por meio de um sistema de pontuação que seguirá o seguinte modelo:

- REQUISITO A: Saldos em **Contas de Poupanças POUPEX (1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021)** ativas do beneficiário, cônjuge e dependentes (ver definições no Glossário – Anexo C), desprezados os centavos, multiplicado pelo peso do mês correspondente, conforme anexo A;

- REQUISITO B: Bônus de + 10% da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver participação no **FAM ou FAM Família até o dia 31 de dezembro de 2021**;

- REQUISITO C: Bônus de + 10% da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver conta na **Poupança POUPEX Salário ativa até o dia 31 de dezembro de 2021**;

- REQUISITO D: Bônus de + 10% da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver **Consórcio da FHE, modalidade de imóveis até o dia 31 de dezembro de 2021**;

- REQUISITO E: Bônus de + 1% sobre o valor da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver **Conta de Poupança POUPEX variação 91, ativa, até o dia 31 de dezembro de 2021**;

- REQUISITO F: Bônus de + 1% sobre o valor da soma do REQUISITO A, por **cada produto FHE ou POUPEX, além dos acima mencionados**, que o beneficiário possuir **até o dia 31 de dezembro de 2021**;

**PONTUAÇÃO FINAL:** será igual à soma dos pontos obtidos nos Requisitos A, B, C, D, E e F (ver exemplo no Anexo B).

b. Com fulcro no Estatuto da FHE, são considerados (as) beneficiários (as) da Fundação o público qualificado nos incisos I a III do seu Art. 4º, quando associados à APE/POUPEX, portanto, é imprescindível ser possuidor de uma Conta de Poupança POUPEX, ativa, para realizar a inscrição e participar do processo de seleção à aquisição de uma UH do empreendimento.

c. Na hipótese de empate de pontos entre inscritos, o desempate será procedido da seguinte forma:

- terá preferência para aquisição o beneficiário com maior número de pontos apurados em função dos depósitos mantidos em Contas de Poupança POUPEX (REQUISITO A); e
- persistindo o empate, terá preferência o beneficiário de maior idade.

## **5. INFORMAÇÕES GERAIS**

a. Somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 3, deste Edital.

b. Para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares Art. 50 §2º e §3º, alterada pela Lei 13.954 de 16 DEZ 2019) e **a condição de dependência deverá ser atendida no período compreendido até o último dia para as inscrições.**

c. Os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da unidade habitacional (UH), podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado, caso não atenda às condições deste Edital.

d. A classificação dos beneficiários será divulgada no *site* da FHE ([www.pouplex.com.br](http://www.pouplex.com.br)) com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, visando atender às normas vigentes na Lei Geral de Proteção de Dados.

e. A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, desde que a sociedade conjugal esteja sob o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes.

f. Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por edital.

g. O beneficiário que possuir vários títulos de um mesmo produto será bonificado **uma única vez.**

**RESIDENCIAL RESERVA ALVORADA  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**



h. Visando a atender as competências previstas em seu Estatuto, atingir as metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.

i. Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e pelo e-mail: [vendaimoveis@fhe.org.br](mailto:vendaimoveis@fhe.org.br).

Brasília/DF, 1º de julho de 2021.

**LUIZ FELIPE LINHARES GOMES**  
Diretor de Habitação

**ANEXO A**

**CÁLCULO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO A**

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
JAN 21	Y	12	Y*12
FEV 21	Z	11	Z*11
MAR 21	X	10	X*10
ABR 21	Y	9	Y*9
MAI 21	Z	8	Z*8
JUN 21	X	7	X*7
JUL 21	Y	6	Y*6
AGO 21	Z	5	Z*5
SET 21	X	4	X*4
OUT 21	Y	3	Y*3
NOV 21	Z	2	Z*2
DEZ 21	X	1	X*1
<b>REQUISITO A</b>			<b>Soma de pontos</b>

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO A**

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
JAN 21	10.000,00	12	120.000
FEV 21	30.000,00	11	330.000
MAR 21	5.000,00	10	50.000
ABR 21	15.000,00	9	135.000
MAI 21	7.000,00	8	56.000
JUN 21	25.000,00	7	175.000
JUL 21	14.000,00	6	84.000
AGO 21	6.000,00	5	30.000
SET 21	1.500,00	4	6.000
OUT 21	2.000,00	3	6.000
NOV 21	8.000,00	2	16.000
DEZ 21	10.000,00	1	10.000
<b>REQUISITO A</b>			<b>1.178.000</b>

**ANEXO B**

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL**

(REQUISITOS A, B, C, D, E e F)

1. REQUISITO A: Média dos saldos em Contas de Poupança POUPEX = A (**1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**);
2. REQUISITO B: Bônus por participação no FAM ou FAM Família do beneficiário= 10% de A (**até o dia 31 de dezembro de 2021**);
3. REQUISITO C: Bônus por participação na Poupança POUPEX Salário do beneficiário = 10% de A (**1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**);
4. REQUISITO D: Bônus por participação no Consórcio de Imóveis FHE do beneficiário = 10% de A, beneficiário que possuir vários títulos de um mesmo produto será bonificado uma única vez, (**até o dia 31 de dezembro de 2021**);
5. REQUISITO E: Bônus por possuir Poupança POUPEX variação 91, ativa, até o dia 31/12/2021 = 1% de A (**até o dia 31 de dezembro de 2021**);
6. REQUISITO F: Bônus de 1% por cada produto FHE ou POUPEX, além dos acima mencionados, que o beneficiário possuir **até o dia 31 de dezembro de 2021**= X % de A (o beneficiário que possuir vários títulos de um mesmo produto será bonificado uma única vez).

**PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO A + REQUISITO B + REQUISITO C + REQUISITO D + REQUISITO E + REQUISITO F.**

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS**

- Considerando o beneficiário possuir:
  - Saldos em Poupança POUPEX (calculado conforme anexo B);
  - FAM e FAM FAMÍLIA;
  - Poupança POUPEX Salário;
  - Consórcio de Imóveis FHE;
  - Poupança POUPEX-variação 91 ativa
  - 07 (sete) produtos da POUPEX ou FHE, além dos acima mencionados.

- Resultado:

REQUISITO A	Calculado conforme anexo A	1.178.000 pontos
REQUISITO B	10% de 1.178.000	117.800 pontos
REQUISITO C	10% de 1.178.000	117.800 pontos
REQUISITO D	10% de 1.178.000	117.800 pontos
REQUISITO E	1% de 1.178.000	11.780 pontos
REQUISITO F	7% de 1.178.000	82.460 pontos
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>1.625.640 pontos</b>	



**ANEXO C**

**GLOSSÁRIO**

Beneficiários: o Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>) estabelece no Art. 4º, a relação dos beneficiários.

Para este Edital, foram selecionados como público-alvo para a comercialização do RESERVA ALVORADA os beneficiários constantes do Inciso I e da letra a) do inciso II, como transcrito no excerto abaixo :

*Art. 4º São beneficiários da FHE, quando associados à APE/POUPEX:*

*I - Preferenciais: os militares da ativa com permanência assegurada e os militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;*

*II - Especiais, conforme o parágrafo único do art.8º da Lei n 6.855 de 1980;*

*a) pensionistas;*

**LUIZ FELIPE LINHARES GOMES**  
Diretor de Habitação